

ASSURUÁ 1 III ENERGIA S.A.

CNPJ nº 19.246.849/0001-78 - NIRE 35.300.612.82-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 27 de novembro de 2024, às 09h, na sede social da Assuruá 1 III Energia S.A. ("Companhia"), localizada São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-040. **2. Convocação e Publicações Legais:** Dispensadas as publicações legais de convocação, em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social, na forma do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."). **3. Presença e Instalação:** Verificada a presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura aposta ao final da presente ata. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Andréa Sztajn e secretariados pelo Sr. Thiago Trindade Linhares. **5. Ordem do Dia:** O acionista da Companhia examinou, discutiu e votou a respeito da seguinte ordem do dia: (i) redução do capital social da Companhia nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; (ii) alteração estatutária decorrente da deliberação contida no item anterior; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorização aos Diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, o acionista detentor de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições. **6.1** Aprovar a redução ao capital social da Companhia, no total de R\$ 721.600,14 (setecentos e vinte e um mil, seiscentos reais e quatorze centavos), sem o cancelamento de ações, mediante restituição deste montante aos seus acionistas uma vez que a administração da Companhia entende ser o atual capital social excessivo aos seus objetivos sociais, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. e sendo o valor destinado exclusivamente para amortização de juros e principal de debêntures emitidas pela Assuruá 1 Energia S.A., acionista da Companhia. **6.1.1** Em decorrência da referida redução, o capital social da Companhia, atualmente no valor R\$ 73.910.069,70 (setenta e três milhões, novecentos e dez mil, sessenta e nove reais e setenta centavos), passará a ser de R\$ 73.188.469,56 (setenta e três milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 80.043.864 (oitenta milhões, quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **6.1.2** Em razão de a Companhia não possuir Conselho Fiscal instalado, não se faz necessária à manifestação deste com relação à aludida redução de capital. **6.2** Em razão das deliberações do item 6.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 4º estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação: *Artigo 4º. O capital social é de R\$ 73.188.469,56 (setenta e três milhões, cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 80.043.864 (oitenta milhões, quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.* **6.3** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo 1**. **6.4** Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações previstas acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** Andreia Sztajn (Presidente) e Thiago Trindade Linhares (Secretário). **Acionista Presente:** Assuruá 1 Energia S.A. São Paulo/SP, 27 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>